



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Lei Nº 909 / 2004

De 30 de novembro de 2004

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais do Prefeito municipal, Vice-prefeito e dos Secretários municipais de Bayeux-PB para a legislatura de 2005/2008, e dispõe sobre as parcelas indenizatórias e demais acréscimos à remuneração destes, as quais serão as seguintes:

I - (VETADO).

II - (VETADO)

Parágrafo Único – Quando o Vice-prefeito estiver em substituição ao cargo de Prefeito Municipal deverá ser obedecido o critério de proporcionalidade na percepção do subsídio.

III - (VETADO)

Art. 2º - (VETADO)

Art. 3º - Além do subsídio mensal, os secretários Municipais perceberão, em Dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário dos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídio vigente naquele mês.

Art. 4º - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 30 de novembro de 2004.

Câmara Municipal de Bayeux

ARQUIVE - SE

  
SARA MARIA FRANCISCA MEDEIROS CABRAL  
Prefeita

Bayeux, 14 de 01 2005

  
Presidente